

ATO Nº 432/2025 – SEJU DO DIA 23 DE MAIO DE 2025.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO os termos do SEI nº 00017454-30.2025.8.17.8017 de lavra da **Exma. Dra. Alexandra Loose** ;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Diniz Claudio de Miranda Cavalcanti** , **Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe, Matrícula nº 183.205-0**, para responder, cumulativamente, pela **2ª Vara Cível, e pelo CEJUSC** , **ambos da Comarca de Camaragibe** , nos dias **17 a 19 de junho de 2025** , em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Alexandra Loose** , nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 434, DE 23 DE MAIO DE 2025

Ementa: Determina a instalação do Juizado Especial Itinerante Cível, das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado Especial do Forró** ", durante as festividades Juninas do Município de Caruaru no denominado Pátio do Forró Luiz Gonzaga, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; art. 56, incisos V, VI e art. 61, ambos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante tem assento constitucional nos artigos 107, § 2º, 115, § 1º, e 125, § 7º, na forma da EC/45 de 2004, que contextualizou a chamada Reforma do Judiciário no plano constitucional;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece o princípio da dignidade humana como um dos pilares do Estado Democrático de Direito, e que a Justiça Itinerante é um instrumento de vital importância para o fortalecimento da cidadania e garantia dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que esse novo modelo de prestação jurisdicional facilita sobretudo o acesso à Justiça, principalmente aos hipossuficientes e às pessoas de menor visibilidade social;

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante promove um real encontro e aproximação entre a Magistratura e todos os jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança e à comodidade nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTALAR o Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado " **Juizado Especial do Forró** ", em regime de plantão judiciário, nos dias 31/05/2025, 06/06/2025, 07/06/2025, 12/06/2025, 14/06/2025, 15/06/2025, 20/06/2025, 21/06/2025, 22/06/2025 e 28/06/2025, durante os " **FESTEJOS JUNINOS DO PÁTIO DO FORRÓ NA CIDADE DE CARUARU** ", promovidos pela Prefeitura Municipal de Caruaru.

§1º. Os plantões serão realizados no Espaço Cultural Tancredo Neves, situado à Praça Coronel José de Vasconcelos, 100, Centro, Município de Caruaru-PE, no denominado Pátio do Forró Luiz Gonzaga.

§2º. Os plantões terão início no horário de 21h00min e se encerrarão às 02h00min do dia seguinte.

Art. 2º. DESIGNAR os Magistrados abaixo listados para atuarem nos plantões estabelecidos no caput do artigo 1º deste Ato e em conformidade com as especificações abaixo:

- a) Dr. **ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA** , matrícula 187.560-4, designado para atuar como plantonista no dia 28.06.2025;
- b) Dr. **MARUPIRAJA RAMOS RIBAS** , matrícula 175.370-3, designado para atuar como plantonista nos dias 31/05/2025, 06/06/2025, 07/06/2025, 12/06/2025, 14/06/2025, 15/06/2025, 20/06/2025, 21/06/2025 e 22/06/2025.

Art. 3º. DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na supervisão, conciliação e apoio administrativo do Juizado Especial do Forró, durante todos os plantões:

- a) Danielle Cursino Vilanova Cavalcanti – matrícula: 178.338-6
- b) Elaine Cristina Severo da Silva – matrícula: 181.031-6
- c) Daniella Corina Rosendo de Lima – matrícula: 182.917-3
- d) Dayana Rodrigues da Costa – matrícula: 182.762-6
- e) Marcília Elizangela Duque Ferro – matrícula: 187.184-6
- f) Nikolas Henrique Ferreira do Couto Vieira – matrícula: 186.633-8

Parágrafo único. Os(As) servidores(as) serão distribuídos(as) no plantão pela Gerência de Atendimento do Juizado Especial Criminal de Caruaru.

Art. 4º. ESTABELECER que os feitos cíveis e criminais processados nas datas fixadas no Art. 1º deste Ato serão imediatamente distribuídos no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, conforme fluxo próprio à matéria.

Parágrafo único. A gerência de atendimento do Juizado Especial Criminal de Caruaru deverá solicitar à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais a lotação dos(as) servidores(as) e dos(as) magistrados(as) plantonistas no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, além do JECRIM da Comarca.

Art. 5º. ORDENAR que a gerente de atendimento do JECRIM de Caruaru, no prazo de até dez dias após cada plantão:

- I - Remeta relatório de ocorrências e audiências realizadas à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais;
- II – Oficie à Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos(as) magistrados(as), a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010;
- III – Proceda com o cadastramento da Ata de instalação do plantão no Sistema de Plantão Judiciário (www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios), em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10, de 12 de agosto 2021.

Art. 6º. DECIDIR que a Diretoria de Infraestrutura deverá disponibilizar motorista (s) e viatura (s) imprescindíveis para o deslocamento dos magistrados(as) e servidores(as) designados(as), bem como para o deslocamento dos(as) terceirizados, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 7º. INCUMBIR à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos magistrados e servidores envolvidos.

Art. 8º. ORDENAR à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir a instalação de equipamentos de informática nas instalações onde funcionará o Juizado Especial do Forró.

Art. 9º. DETERMINAR que a Diretoria do Foro de Caruaru dispense o Magistrado Marupiraja Ramos Ribas da escala de plantões regulares do segundo semestre do ano corrente ano, em virtude de sua elevada participação nos plantões dos Juizados Especiais Itinerantes no 1º semestre.

Art. 10. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 21, DE 23 MAIO DE 2025.

Prorroga, até 6 de junho de 2025, os atos relacionados à 1ª Semana de Autoinspeção 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 23 de novembro de 2018, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana de Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias, com o objetivo de corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que impactam os índices reais de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 18, de 8 de maio de 2025, que dispõe sobre os atos preparatórios da 1ª Semana de Autoinspeção 2025, bem como sobre sua realização no período de 26 a 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Ato nº 415, de 21 de maio de 2025, que suspendeu os prazos processuais no período de 19 a 23 de maio de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 6 de junho de 2025, os atos executórios da 1ª Semana da Autoinspeção 2025, referidos no Ato Conjunto nº 18, de 8 de maio de 2025.